

Lei 489/2017 de 30 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores ocupantes de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Itaiçaba/Ceará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, Sr. JOSÉ ERENARCO DA SILVA, no uso de sua atribuição legal constante do art. 17, inciso II, da Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste, de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará.

Parágrafo Único. O reajuste de que trata o caput deste artigo, será incidente sobre o valor da remuneração do cargo, passando seu valor a vigorar na forma estabelecida no Anexo I desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas se necessário, quando se tronarem insuficientes.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º (primeiro) de janeiro de 2017.

Paço da Prefeitura Municipal de Itaiçaba aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e dezessete.


José Erenarco da Silva

Prefeito Municipal

ANEXO I

QUADRO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

| CARGO/FUNÇÃO | SIB. | VENC. | REPRESENT. | TOTAL | CARGA HORARIA |
|---------------------|---------|----------|------------|----------|---------------|
| CHEFE DE GABINETE | DAS I | 835,08 | 715,14 | 1.550,22 | 133 |
| OUVIDOR LEGISLATIVO | DAS I | 1.040,60 | 141,90 | 1.182,50 | 80 |
| ASSESSOR | DAS II | 543,71 | 411,03 | 954,74 | 80 |
| DIRETOR GERAL | DAS II | 543,71 | 411,03 | 954,74 | 80 |
| CHEFE DE SETOR | DAS III | 543,71 | 411,03 | 954,74 | 80 |


José Erenarco da Silva

Prefeito Municipal